

ARTE DE TODA GENTE CONVIDA ARTISTAS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o recebimento de projetos artísticos, com vistas à ocupação das Salas Carlos Miranda, Renée Gumiel, Guiomar Novaes e Arquimedes Ribeiro e das galerias Mario Schenberg e Flávio de Carvalho, do Complexo Cultural Funarte SP, e das Salas Augusto Boal e Umberto Magnani, do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, cujas especificações técnicas estão disponíveis no site <https://www.funarte.gov.br/regional/sao-paulo/>, para a realização de atividades de apresentação e gravação de espetáculos, shows, cursos, oficinas, exposições, entre outras atividades ligadas às áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais e suas transversalidades, com ou sem presença de público.

1.1.1. Os espaços estarão disponíveis de quartas a domingos, das 14h às 21h30, no período de setembro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado. Considerando essa disponibilidade, o projeto inscrito deverá propor período de uso, indicando o mês, datas, dias da semana e horário em que pretende utilizar o espaço.

1.1.2. O período máximo de ocupação por projeto é de 30 (trinta) dias.

1.1.3. Não serão recebidos projetos para ensaio, pesquisa e criação. Estes poderão se inscrever em Chamada Pública ou Edital específico a ser lançado para esta finalidade.

1.2. Esta Chamada Pública visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da Funarte, por curto período e tempo delimitado. Não conta com repasse financeiro direto às propostas contempladas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 do município de São Paulo e do Estado de São Paulo deverão ser rigorosamente seguidos (Decreto Estadual nº 64.881, Decreto Municipal nº 59.283, e demais decretos e portarias vigentes no período de ocupação).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Programa:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes (esta comprovação deverá ser feita com apresentação de clipping, comprovação de participação em cursos de formação artística, currículo do artista ou grupo, etc.);

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes (esta comprovação deverá ser feita com apresentação de clipping, currículo da empresa, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

2.2. Cada proponente poderá participar com somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações, que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os projetos podem ser enviados a partir do dia 08 de setembro de 2021.

3.2. O envio dos projetos será aceito somente via internet na página eletrônica da Funarte através de preenchimento de formulário de inscrição online disponível no link: <https://www.funarte.gov.br/regional/sao-paulo/>.

3.3. Para inscrição do projeto, deverá ser preenchido formulário on line específico desta Chamada Pública.

3.4. O projeto deverá ser enviado com antecedência mínima de 20 dias da data pretendida para realização.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão recebidos por ordem de cadastro (upload) realizado pelo link indicado no item 3.2., devendo cumprir os critérios estabelecidos por este chamamento.

4.2. Os projetos serão avaliados por pelo menos 02 (dois) servidores da Administração Cultural da Funarte SP, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS
Consistência artística da proposta e correlação entre o trabalho proposto e especificidade de atuação da Funarte – Artes Cênicas (teatro, circo e dança), Artes Visuais, Artes Integradas, Música.
Planejamento das ações (uso do espaço; cronograma; viabilidade de execução)
Conformidade do projeto com o objeto deste chamamento.

4.2.1. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.3. Os projetos que forem entregues online no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 4.2 serão contemplados por ordem de entrega até o preenchimento do período estabelecido no item 1.1.1 deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. A Funarte entrará em contato com os proponentes contemplados, que deverão enviar para o endereço eletrônico comunicacao.sp@funarte.gov.br, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contato, os seguintes documentos para elaboração do Termo de Permissão de Uso (disponível no site www.funarte.gov.br):

5.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

5.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar em perda da disponibilidade de pauta dos espaços requeridos pelo projeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Permissão de Uso, nos Protocolos de Prevenção à Covid-19 e nas orientações passadas pela equipe administrativa do espaço.

6.2. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.3. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério do Turismo e da Funarte, que está à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/a-funarte/#content-tab-identidade-visual>.

6.4. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

6.5. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.6. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Permissão de Uso firmado pelo Permissionário.

6.6.1. O contemplado poderá cancelar a sua proposta de ocupação, devendo comunicar à administração local da Funarte com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

6.6.1.1. A desistência do projeto sem apresentação de justificativa prévia à administração local da Funarte poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

6.6.2. O calendário de utilização do espaço deverá ser seguido conforme projeto. Qualquer alteração deve ser comunicada previamente à administração local.

6.6.2.1. A não utilização do espaço, sem prévia comunicação e justificativa, poderá implicar a revogação da permissão de uso e a disponibilização do espaço a outro projeto.

6.7. Ao final da ocupação, o proponente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, entregar Relatório de Atividades, conforme modelo disponível no site www.funarte.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

7.2. Os Espaços estarão disponíveis de quarta a domingo das 14h às 21h30.

7.3. Esta chamada está aberta também para os contemplados pela Lei Federal 14.017, conhecida como Lei Aldir Blanc, devido ao número significativo de contemplados no Estado de São Paulo.

7.4. Por motivo de força maior, a ocupação poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

7.5. O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Tamoio Athayde Marcondes
Presidente da Funarte